



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 813, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023](#), com fundamento no art. 41 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), considerando o previsto na [Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020](#), e tendo em vista o contido no Despacho nº 1687/2024/PFDC/MPF, de 28 de agosto de 2024, da Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos, resolve:

Art. 1º Dispensar o Procurador da República JAIME MITROPOULOS da titularidade do Ofício Especial de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, designado pela [Portaria PGR/MPF nº 706, de 29 de agosto de 2022](#), publicada no DOU, Seção 2, pág. 78, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Dispensar os Procuradores da República JULIO JOSE ARAUJO JUNIOR e ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA de exercerem, respectivamente, a titularidade do 1º e do 2º Ofício Especial de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Adjunto da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, designados pela [Portaria PGR/MPF nº 706, de 29 de agosto de 2022](#), publicada no DOU, Seção 2, pág. 78, de 31 de agosto de 2022.

Art. 3º Designar a Procuradora da República ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA para exercer, pelo período de 2 (dois) anos, a titularidade do ofício especial de Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º Designar os Procuradores da República JULIO JOSE ARAUJO JUNIOR e JAIME MITROPOULOS para exercerem, pelo período de 2 (dois) anos, respectivamente, a titularidade do 1º e do 2º Ofício Especial de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Adjunto da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º As designações efetuadas por esta Portaria não implicam em qualquer desoneração no ofício comum titularizado pelo membro ora designado, nem afasta a obrigação de residir na sede da respectiva lotação, prevista no § 2º do art. 129 da [Constituição Federal](#) e no art. 33 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), salvo disposição expressa em contrário, constante em ato específico.

Art. 6º Fica revogada a [Portaria PGR/MPF nº 706, de 29 de agosto de 2022](#), publicada no DOU, Seção 2, pág. 78, de 31 de agosto de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 3 set. 2024. Seção 2, p. 51.](#)

MPF
Ministério Público Federal